ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR
CAÇAPAVA DO SUL
mudança para todos

LEI Nº 2481, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPIO TRANSP.SERV.URBANOS, INTERIOR E TRÂNSITO
08.01.15.451.0022.2.062 – Rec.Calçamento Part.Munic.Calç.Com.e Asfalto.

44.90.39.00	Outros Serv.Pess.Jurídica	R$	123.032,18
	TOTAL	**R$**	**123.032,18**
	TOTAL SECRETARIA	**R$**	**123.032,18**
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**123.032,18**

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art.1º, as seguintes dotações orçamentárias:

I- A transferência de recursos da União através da Caixa Econômica Federal referente ao Contrato nº 0279450-39/2008 do Ministério do Turismo, no valor de R$ 97.500,00.

II – A Redução da seguinte Funcional Programática.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA
14.01.04.122.0061.2.162 – Contrapartida de Projeto.

9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	R$	25.532,18
	TOTAL	**R$**	**25.532,18**
	TOTAL RESERVA	**R$**	**25.532,18**
	TOTAL REDUÇÃO	**R$**	**25.532,18**

Art. 3º- A presente Lei visa adequar o orçamento para atender os objetivos do Contrato de repasse nº 0279450-39/2008/Ministério do Turismo.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 11 dias do mês de agosto de 2009.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

PUBLICADO
No Mural da Prefeitur
11 / 08 / 09

Registre-se e publique-se:
Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito